



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

CCL

Nº _____
Proc.: 78275/2018
Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2018-CCL

PROCESSO Nº 78275/2018 - CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – POE/MA

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 – 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. LUÍS CARLOS OLIVEIRA SILVA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP; Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira CEP: 65.036-283, São Luís – MA**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – POE/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 13 de Junho de 2018 indica como vencedor a empresa: **ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA**, e a respectiva homologação às fls. 1583 a 1599 do Processo nº 78275/2018 – CCL.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº 05.846.703/0001-59, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Nº 90, Quadra 03, Curva do Noventa, Vinhais III, São Luis – MA, CEP: 65071-750, representada pelo Sr. **Ariston Ribeiro de Sousa**, portador do RG: Nº 868.908 SSP/MA e o CPF: Nº 251.844.403-30, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POLICIAIS CARACTERIZADOS E DESCARACTERIZADOS**, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 78275/2018– CCL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos veículos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os veículos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos veículos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

CCL
Nº _____
Proc.: 78275/2018
Rub. _____

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

CCL
Nº _____
Proc.: 78275/2018
Rub. _____

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – POE/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís - MA, 06 de Julho de 2018.


Luís Carlos Oliveira Silva
Presidente da CCL


Ariston Ribeiro de Sousa
ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP
ANEXO ÚNICO

CCL
Nº _____
Proc.: 78275/2018
Rub. _____

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018 - POE/MA
PROCESSO N.º 78275/2018 – CCL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 159/2018, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL, tendo como partes a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP; Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira CEP: 65.036-283, São Luís – MA** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial 035/2018 – POE/MA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POLICIAIS CARACTERIZADOS E DESCARACTERIZADOS.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA	
CNPJ: N° 05.846.703/0001-59	Telefone / Fax: (98) 3131-9053
Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, N° 90, Quadra 03, Curva do Noventa, Vinhais III, São Luis – MA, CEP: 65071-750.	E-mail: administrativo2@alvoradamotos.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
06	<p>Veículo automotor tipo motocicleta operacional, CARACTERIZADO, zero km, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial, padrão patrulhamento urbano, de no mínimo 248CC, potência mínima de 20CV ou superior, cor sólida branca ou preta, acompanhada de 02 (dois) capacetes e de 04 (quatro) conjuntos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a ser utilizado como viatura operacional, adesivada com faixas nas cores heráldicas da Polícia Militar e logomarca da Instituição e do Estado do Maranhão (plotagem), equipado com sinalizador acústico visual, conforme especificações abaixo:</p> <p>Equipada com motor de no mínimo 248 CC (cilindradas), monocilíndrica, 04 tempos, refrigeração a ar, 2 válvulas, potência mínima de 20cv a 7.000 rpm, freios a disco, aro/pneu uso misto dianteiro: 80/90-21 m/c 48 s. Aro/pneu uso misto traseiro: 120/8018 m/c 62 s, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 11 litros, suspensão traseira tipo monoamortecida e dianteira com garfo telescópico/240 mm, altura mínima do solo: 250mm, peso seco mínimo de 140 kg, câmbio de 05 marchas, alimentação por injeção eletrônica e partida elétrica. Aptidão para transporte de 02</p>	Und.	150	37.000,00	5.550.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

CCL

Nº _____
Proc.: 78275/2018
Rub. _____

(duas) pessoas. Motocicleta nacional em conformidade com o Promot – Programa de Controle de Poluição do Ar por Motociclos e veículos similares. Adaptações para viatura patrulheiro (Padrão Segurança Pública).

Capacete: Tipo "street", escamoteável, ou posterior layout do Estado, tecido antiodor com forração removível e lavável, fecho de engate rápido micrométrico, queixeira basculante com botão de acionamento único, nuqueira, viseira dupla (sendo 01 transparente na parte externa e 01 interna com coloração fumê) com tratamento anti risco, acionamento fácil e com estágios, pintura com tratamento UV, sistema de ventilação e aeração, defletor anti embaçante, bavete, casco aerodinâmico em resina termostática ABS e pontos com faixa refletiva. Adesivação, pintura e grafismo conforme padrão da Segurança Pública do Estado do Maranhão, conforme lay out a ser apresentado. Quantidade: 02 (duas) unidades por motocicleta – Os tamanhos / numerações deverão ser informados até o momento do pedido / empenho.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) composto de: Colete – design ergonômico, entradas de ar, sistema de ajuste de altura com dois níveis, ombros com regulagens em velcro, fechos laterais e tiras elásticas ajustáveis. Joelheira (par) - fabricado em polipropileno injetado, conforto interno em EVA, regulagem em velcro e proteção acima do joelho. Cotoveleira (par) – fabricada em polipropileno, conforto interno em EVA e revestimento em poliamida. Luva (par) – fabricada em poliéster, reforço entre os dedos, grip na ponta dos dedos, reforço em borracha nos punhos e proteção em borracha nos dedos e nas palmas.

Protetores (pernas e motor): em peça única confeccionado em tubos metálicos de seção circular reforçado, com acabamento em pintura epóxi na cor preta liso no mesmo padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Deverá possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. Protetor de escapamento e cárter confeccionado em chapa única com espessura mínima de 2mm reforçado, com acabamento em pintura epóxi na cor preta liso no mesmo padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. A fixação ao quadro será através de parafusos com, no mínimo, três pontos de apoio. Suporte independente para fixação da sirene, confeccionado em estrutura metálica de aço, fixado na parte superior do protetor de motor, instalado na lateral esquerda da motocicleta.

Punho: Peças confeccionadas em material resistente de



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

CCL

Nº _____
Proc.: 78275/2018
Rub. _____

<p>primeira linha de fabricação conforme padrão da Segurança Pública do Estado do Maranhão.</p> <p>Porta cassetete: Porta cassetete instalado na lateral da motocicleta confeccionado em material resistente e apropriado para transporte de 01 cassetete.</p> <p>Antena corta pipa: Vareta corta pipa instalada na frente da motocicleta retrátil com fácil utilização e confeccionada em material resistente medindo cerca de 01 (um) metro de comprimento e dispositivo apto a cortar "linhas de pipa" na extremidade.</p> <p>Bagageiro: Confeccionado em estrutura metálica reforçada ou em chapa única com dobra de corte a laser, com pontos de apoio distribuídos em partes rígidas do semiquadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com espera própria do sistema de sinalização visual traseira. Devendo possuir dimensões que possibilite a fixação adequada de Bolsa, sem suprimir nenhum espaço reservado ao assento original da motocicleta e fixada bem rente a mesma, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade do "garupa" nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente na motocicleta.</p> <p>Bolsa para transporte de objetos: Bolsa na cor preta em material resistente reforçado, poliamida 6.6, no formato "tela de Rip Stop" (reforços de trama e urdume a sero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), emborrachada, impermeável, dimensões aproximadas de 33cmx23cmx10cm, com 02 (dois) compartimentos separados por zíperes reforçados, com sistema de abertura/fechamento de pelo menos 02 (dois) zíperes reforçados, que permita a abertura total de forma a não ser danificado pelo calor emitido pelo escapamento da motocicleta. Elástico para bagagem externa na parte superior da bolsa, 02 (dois) bolsos laterais premoldado com zíper para abertura, faixa refletiva branca. A bolsa deverá possuir no mínimo 06 (seis) pontos de fixação costurada com reforço, devendo ser fixada ou retirada facilmente do bagageiro da motocicleta através de sistema constituído de velcro reforçado e fechos em poliecetal de encaixe rápido com no mínimo 03 (três) pontos. A parte inferior da bolsa, que estará em contato com o bagageiro, deverá ser rígida, não possibilitando deformação no momento da fixação. A referida visa substituir bauletos convencionais que dificultam a agilidade e versatilidade do piloto em suas ações de patrulhamento.</p> <p>Sinalização Acústico visual: Sistema de acionamento com design integrado a motocicleta formando um único conjunto, com botões de acionamento em alto-relevo mesmo padrão dos originais e resistentes a chuva, montados de forma a</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

CCL

Nº _____
Proc.: 78275/2018
Rub. _____

prestar a melhor ergonomia no uso diária pelo piloto, devido à disposição e posicionamento dos botões (botões de acionamento em alinhamento aos botões originais), possuir painel indicativo de uso para sinalização, sirene, resistente à água. Sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico microprocessado para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros e traseiros, permitindo gerenciar de forma prática e controlar os efeitos luminosos, permitindo o acionamento da sirene. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LED's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação. Sinalizadores visuais dianteiras: Formado por 06 lanternas dianteiras, 02 estroboscópicas voltadas para frente, 02 lanternas voltadas para frente e 2 lanternas voltadas para a lateral, com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120° em linha horizontal. Cada lateral deverá possuir no mínimo 03 LEDs com no mínimo de 01 Watts de potência cada ou formado por no mínimo 02 lanternas dianteiras com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120° em linha horizontal. Cada lanterna deverá possuir no mínimo 05 LEDs com no mínimo de 03 Watts de potência cada, com cobertura para as áreas: frontal e lateral. O corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência e durabilidade lentes na cor rubi resistentes a descoloração, intempéries e a impactos. Os sinalizadores direcionais do veículo (piscas, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos. Sinalizadores visuais traseiros: Sinalizador traseiro de baixo perfil, com refletor que deverá maximizar a intensidade luminosa formado por no mínimo 04 lanternas (02 traseiras e 02 laterais) com distribuição da luminosidade para cobertura visual total da parte traseira da motocicleta. Cada lanterna deverá possuir no mínimo 03 LEDs com no mínimo 01 Watt de potência cada, sincronizados face a face, gerando no mínimo dois tipos de efeitos intermitentemente ou Sinalizador traseiro de baixo perfil com único refletor parabólico omnidirecional que deverá maximizar a intensidade luminosa. O sinalizador deverá possuir no mínimo 15 LEDs de 03 Watts cada, distribuídos equivalentemente para cobertura visual total de 360°, gerando no mínimo dois tipos de efeito intermitentes ou rotativo. Instalado na parte traseira e lateral. O corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência e durabilidade lentes na cor rubi, resistentes a descoloração, intempéries e a impactos.

Os sinalizadores direcionais do veículo (piscas, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos. Sinalizador acústico: Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, próximo do motor com as seguintes características: tipo eletrônica, 12 V, mínimo de três tipos de tons de alerta, corpo único, com amplificador incorporado à

7




ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

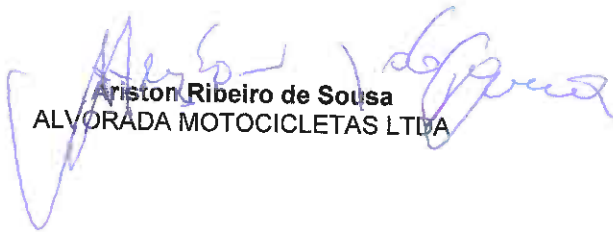
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

CCL
Nº _____
Proc.: 78275/2018
Rub. _____

<p>unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato ou nylon com fibra de vidro de alta resistência a impacto e ao calor, à prova de água e outras intempéries, potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB, peso não superior a 1,5 kg. As motocicletas deverão ser entregues devidamente licenciadas e emplacados, com frete incluso. A garantia mínima dos veículos deverá ser de 36 meses, sem limite de quilometragem. Deverá ter assistência técnica autorizada de, no mínimo, 01(um) centro na capital e 03 (três) centros no interior do Estado.</p> <p>LIVRE CONCORRÊNCIA</p> <p>MARCA: HONDA</p> <p>MODELO: XRE 300</p>				
TOTAL:				RS 5.550.000,00

São Luís - MA, 06 de Julho de 2018.


Luís Carlos Oliveira Silva
Presidente da CCL


Ariston Ribeiro de Sousa
ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA



GÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavra-

tura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018 – POE/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 06 de Julho de 2018. **Luís Carlos Oliveira Silva**-Presidente da CCL. **Paulo Cesar de Oliveira-DUVEL** DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA

ANEXO ÚNICO

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2018. PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018 - POE/MA. PROCESSO N.º 78275/2018 – CCL. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 158/2018, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL, tendo como partes a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP; Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira CEP: 65.036-283, São Luís – MA** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial 035/2018 – POE/MA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POLICIAIS CARACTERIZADOS E DESCARACTERIZADOS.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA	
CNPJ: N° 41.626.169/0005-62	Telefone / Fax: (98) 2108-3048 / 98863-1016
Endereço: Avenida Jerônimo de Albuquerque, N° 994, Cohama, São Luis - MA, CEP: 65.060-645.	E-mail: carloswilson@duvel.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
04	Veículo automotor, novo, zero km, modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial, tipo SEDAN, <u>DESCARACTERIZADO</u> , com as seguintes características: 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; Motor dianteiro Flex Aspirado: Gasolina e Álcool; Injeção eletrônica de combustível; Tanque de combustível com capacidade a partir de 50 litros; Motor 04 cilindros em linha; Câmbio mecânico; Potência mínima (CV): a partir de 104 no combustível gasolina; Torque máximo (MKGF): mínimo de 14,0 (gasolina); Distância mínima entre eixos: 2.450mm; Capacidade mínima do porta-malas de 440 litros; Direção hidráulica ou superior de fábrica; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Sistema de Alarme; Rádio CD MP3 Player com autos falantes, ou multimídia; Ar-condicionado original de fábrica; Freios ABS; Rodas/pneus, com aro mínimo de 14"; Capacidade para cinco passageiros; Computador de bordo; Desembaçador do vidro traseiro; Cintos de segurança laterais de três pontos e central traseiro subabdominal; Farol de neblina dianteiros; Hodômetro digital, total e parcial; Sensor de estacionamento traseiro de pelo menos 04 pontos; Sistema Air Bag, no mínimo duplo; Travamento automático das portas ativado pelo movimento do veículo; Retrovisores com acionamento elétrico; Protetor de cárter; Bancos com revestimento em tecido; com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, além de extintor de incêndio. Película de proteção solar (insulfilme) conforme legislação. LIVRE CONCORRÊNCIA MARCA: FORD MODELO: KA SEDAN 1.5	Und.	38	55.900,00	2.124.200,00
TOTAL:				RS 2.124.200,00	

São Luís - MA, 06 de Julho de 2018. **Luís Carlos Oliveira Silva**-Presidente da CCL. **Paulo Cesar de Oliveira-DUVEL** DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2018-CCL. PROCESSO N° 78275/2018 - CCL. PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018 – POE/MA. Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual n° 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto n° 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadas-

tro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 00.705.290/0001 – 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, N° 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **LUÍS CARLOS OLIVEIRA SILVA**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP; Avenida dos**



Franceses, s/n, Vila Palmeira CEP: 65.036-283, São Luís – MA, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – POE/MA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 13 de Junho de 2018 indica como vencedor a empresa: **ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA**, e a respectiva homologação às fls. 1583 a 1599 do Processo nº 78275/2018 – CCL. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº 05.846.703/0001-59, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Nº 90, Quadra 03, Curva do Noventa, Vinhais III. São Luís – MA, CEP: 65071-750, representada pelo **Sr. Ariston Ribeiro de Sousa**, portador do RG: Nº 868.908 SSP/MA e o CPF: Nº 251.844.403-30, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POLICIAIS CARACTERIZADOS E DESCARACTERIZADOS**, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – POE/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 78275/2018 – CCL. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos veículos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os veículos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos veículos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GEREN-

CIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavra-



tura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – POE/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decre-

to Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 06 de Julho de 2018. **Luís Carlos Oliveira Silva**-Presidente da CCL. **Ariston Ribeiro de Sousa**-ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA

ANEXO ÚNICO

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2018. PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018 - POE/MA. PROCESSO N.º 78275/2018 – CCL. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 159/2018, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL, tendo como partes a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP; Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira CEP: 65.036-283, São Luís – MA** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial 035/2018 – POE/MA. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POLICIAIS CARACTERIZADOS E DESCARACTERIZADOS.**

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA	
CNPJ: Nº 05.846.703/0001-59	Telefone / Fax: (98) 3131-9053
Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, Nº 90, Quadra 03, Curva do Noventa, Vinhais III, São Luis-MA, CEP: 65071-750.	E-mail: administrativo2@alvoradamotos.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
06	<p>Veículo automotor tipo motocicleta operacional, CARACTERIZADO, zero km, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial, padrão patrulhamento urbano, de no mínimo 248CC, potência mínima de 20CV ou superior, cor sólida branca ou preta, acompanhada de 02 (dois) capacetes e de 04 (quatro) conjuntos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a ser utilizado como viatura operacional, adesivada com faixas nas cores heráldicas da Polícia Militar e logomarca da Instituição e do Estado do Maranhão (plotagem), equipado com sinalizador acústico visual, conforme especificações abaixo:</p> <p>Equipada com motor de no mínimo 248 CC (cilindradas), monocilíndrica, 04 tempos, refrigeração a ar, 2 válvulas, potência mínima de 20cv a 7.000 rpm, freios a disco, aro/pneu uso misto dianteiro: 80/90-21 m/c 48 s. Aro/pneu uso misto traseiro: 120/8018 m/c 62 s, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 11 litros, suspensão traseira tipo monoamortecida e dianteira com garfo telescópico/240 mm, altura mínima do solo: 250mm, peso seco mínimo de 140 kg, câmbio de 05 marchas, alimentação por injeção eletrônica e partida elétrica. Aptidão para transporte de 02 (duas) pessoas. Motocicleta nacional em conformidade com o Promot – Programa de Controle de Poluição do Ar por Motociclos e veículos similares. Adaptações para viatura patrulheiro (Padrão Segurança Pública).</p> <p>Capacete: Tipo “street”, escamoteável, ou posterior layout do Estado, tecido antidor com forração removível e lavável, fecho de engate rápido micrométrico, queixeira basculante com botão de acionamento único, nuqueira, viseira dupla (sendo 01 transparente na parte externa e 01 interna com coloração fumê) com tratamento anti risco, acionamento fácil e com estâgios, pintura com tratamento UV, sistema de ventilação e aeração, defletor anti embaçante, bavete, casco aerodinâmico em resina termostática ABS e pontos com faixa refletiva. Adesivação, pintura e grafismo conforme padrão da Segurança Pública do Estado do Maranhão, conforme lay out a ser apresentado. Quantidade: 02 (duas) unidades por motocicleta – Os tamanhos / numerações deverão ser informados até o momento do pedido / empenho.</p> <p>Equipamentos de Proteção Individual (EPI) composto de: Colete – design ergonômico, entradas de ar, sistema de ajuste de altura com dois níveis, ombros com regulagens em velcro, fechos laterais e tiras elásticas ajustáveis. Joelheira (par) - fabricado em polipropileno injetado, conforto interno em EVA, regulagem em velcro e proteção acima do joelho. Cotoveleira (par) – fabricada em polipropileno, conforto interno em EVA e revestimento em poliamida. Luva (par) – fabricada em poliéster, reforço entre os dedos, grip na ponta dos dedos, reforço em borracha nos punhos e proteção em borracha nos dedos e nas palmas.</p> <p>Protetores (pernas e motor): em peça única confeccionado em tubos metálicos de seção circular reforçado, com acabamento em pintura epóxi na cor preta liso no mesmo padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Deverá possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. Protetor de escapamento e cárter confeccionado em chapa única com espessura mínima de 2mm reforçado, com acabamento em pintura epóxi na cor preta liso no mesmo padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. A fixação ao quadro será através de parafusos com, no mínimo, três pontos de apoio. Suporte independente para fixação da sirene, confeccionado em estrutura metálica de aço, fixado na parte superior do protetor de motor, instalado na lateral esquerda da motocicleta.</p>	Und.	150	37.000,00	5.550.000,00



Punho: Peças confeccionadas em material resistente de primeira linha de fabricação conforme padrão da Segurança Pública do Estado do Maranhão.

Porta cassetete: Porta cassetete instalado na lateral da motocicleta confeccionado em material resistente e apropriado para transporte de 01 cassetete.

Antena corta pipa: Vareta corta pipa instalada na frente da motocicleta retrátil com fácil utilização e confeccionada em material resistente medindo cerca de 01 (um) metro de comprimento e dispositivo apto a cortar "linhas de pipa" na extremidade.

Bagageiro: Confeccionado em estrutura metálica reforçada ou em chapa única com dobra de corte a laser, com pontos de apoio distribuídos em partes rígidas do semiquadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com espera própria do sistema de sinalização visual traseira. Devendo possuir dimensões que possibilite a fixação adequada de Bolsa, sem suprimir nenhum espaço reservado ao assento original da motocicleta e fixada bem rente a mesma, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade do "garupa" nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente na motocicleta.

Bolsa para transporte de objetos: Bolsa na cor preta em material resistente reforçado, poliamida 6.6, no formato "tela de Rip Stop" (reforços de trama e urdume a sero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), emborrachada, impermeável, dimensões aproximadas de 33cmx23cmx10cm, com 02 (dois) compartimentos separados por zíperes reforçados, com sistema de abertura/fechamento de pelo menos 02 (dois) zíperes reforçados, que permita a abertura total de forma a não ser danificado pelo calor emitido pelo escapamento da motocicleta.

Elástico para bagagem externa na parte superior da bolsa, 02 (dois) bolsos laterais premoldado com zíper para abertura, faixa refletiva branca. A bolsa deverá possuir no mínimo 06 (seis) pontos de fixação costurada com reforço, devendo ser fixada ou retirada facilmente do bagageiro da motocicleta através de sistema constituído de velcro reforçado e fechos em polietileno de encaixe rápido com no mínimo 03 (três) pontos. A parte inferior da bolsa, que estará em contato com o bagageiro, deverá ser rígida, não possibilitando deformação no momento da fixação. A referida visa substituir bauletos convencionais que dificultam a agilidade e versatilidade do piloto em suas ações de patrulhamento.

Sinalização Acústico visual: Sistema de acionamento com design integrado a motocicleta formando um único conjunto, com botões de acionamento em alto-relevo mesmo padrão dos originais e resistentes a chuva, montados de forma a prestar a melhor ergonomia no uso diária pelo piloto, devido à disposição e posicionamento dos botões (botões de acionamento em alinhamento aos botões originais), possuir painel indicativo de uso para sinalização, sirene, resistente à água. Sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico microprocessado para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros e traseiros, permitindo gerenciar de forma prática e controlar os efeitos luminosos, permitindo o acionamento da sirene. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LED's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação. Sinalizadores visuais dianteiras: Formado por 06 lanternas dianteiras, 02 estroboscópicas voltadas para frente, 02 lanternas voltadas para frente e 2 lanternas voltadas para a lateral, com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120° em linha horizontal. Cada lateral deverá possuir no mínimo 03 LEDs com no mínimo de 01 Watts de potência cada ou formado por no mínimo 02 lanternas dianteiras com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120° em linha horizontal. Cada lanterna deverá possuir no mínimo 05 LEDs com no mínimo de 03 Watts de potência cada, com cobertura para as áreas: frontal e lateral. O corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência e durabilidade lentes na cor rubi resistentes a descoloração, intempéries e a impactos. Os sinalizadores direcionais do veículo (piscas, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos. Sinalizadores visuais traseiros: Sinalizador traseiro de baixo perfil, com refletor que deverá maximizar a intensidade luminosa formado por no mínimo 04 lanternas (02 traseiras e 02 laterais) com distribuição da luminosidade para cobertura visual total da parte traseira da motocicleta. Cada lanterna deverá possuir no mínimo 03 LEDs com no mínimo 01 Watt de potência cada, sincronizados face a face, gerando no mínimo dois tipos de efeitos intermitentemente ou Sinalizador traseiro de baixo perfil com único refletor parabólico omnidirecional que deverá maximizar a intensidade luminosa. O sinalizador deverá possuir no mínimo 15 LEDs de 03 Watts cada, distribuídos equivalentemente para cobertura visual total de 360°, gerando no mínimo dois tipos de efeito intermitentes ou rotativo. Instalado na parte traseira e lateral. O corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência e durabilidade lentes na cor rubi, resistentes a descoloração, intempéries e a impactos.

Os sinalizadores direcionais do veículo (piscas, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos. Sinalizador acústico: Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, próximo do motor com as seguintes características: tipo eletrônica. 12 V. mínimo de três tons de alerta, corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato ou nylon com fibra de vidro de alta resistência a impacto e ao calor, à prova de água e outras intempéries, potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB, peso não superior a 1,5 kg. As motocicletas deverão ser entregues devidamente licenciadas e emplacadas, com frete incluso. A garantia mínima dos veículos deverá ser de 36 meses, sem limite de quilometragem. Deverá ter assistência técnica autorizada de, no mínimo, 01(um) centro na capital e 03 (três) centros no interior do Estado.

LIVRE CONCORRÊNCIA. MARCA: HONDA. MODELO: XRE 300

TOTAL:

RS 5.550.000,00